



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ
COMISSÃO ELEITORAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL

A ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO

PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD

A COMISSÃO ELEITORAL torna públicas as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º O processo de escolha dos membros da CPPD será dirigido pela Comissão Eleitoral, designada pela portaria nº 030, de 13 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único - As normas a que se refere este artigo estabelecem procedimentos para a organização e realização do processo de escolha pelos docentes, mediante eleição, para os membros da CPPD, conforme Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do Instituto Federal Catarinense – IFC.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:

- I - coordenar o processo eleitoral;
- II - disponibilizar a lista de votantes;
- III - supervisionar a campanha eleitoral;
- IV - emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V - deliberar sobre os recursos impetrados;
- VI - credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VII - apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor Geral do IFC – Campus Camború;
- VIII - decidir sobre os casos omissos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ
COMISSÃO ELEITORAL**

DO OBJETO

Art. 3º Estabelecer o processo eleitoral para escolha de 03 (três) membros titulares e de 03 (três) suplentes para mandato de 02 (dois) anos para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, conforme Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do Instituto Federal Catarinense – IFC.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 4º Poderão candidatar-se para fazer parte da CPPD os docentes efetivos pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFC – Campus Camboriú, respeitando o que estabelece a Resolução nº 11 do Conselho Superior do IFC, de 31/03/2015.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º A inscrição dos candidatos (ANEXO I ficha de Inscrição) deverá ser feita do dia 20 de fevereiro de 2017 a 24 de fevereiro de 2017 das 8h às 11h e das 14h às 17h, no Gabinete da Direção Geral, do Campus Camboriú com a ficha de inscrição do candidato (anexo I) devidamente preenchida e assinada;

§ 1º A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em até 2 dias úteis após o término das inscrições no site do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, <http://www.ifc-camboriu.edu.br>.

§ 2º Caso não haja ao menos 03(três) candidatos ao pleito, as inscrições serão automaticamente prorrogadas por mais 5 dias úteis.

Art. 6º Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto através de envio de documento por escrito, protocolado (no local de inscrição) e encaminhado à Comissão Eleitoral, devidamente fundamentado e assinado em até um dia útil após à divulgação das inscrições.

§ 1º A comissão emitirá sua decisão no dia útil seguinte ao recurso ser protocolado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ
COMISSÃO ELEITORAL**

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 7º Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas através de visitas ao Campus, bem como através de contato com os docentes por meio de e-mails, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades dessa instituição.

§ 1º Não será permitido propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição.

DOS ELEITORES

Art. 8º Poderão votar no dia da eleição todos os docentes efetivos pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFC – Campus Camboriú.

DO PROCESSO ELEITORAL

DA VOTAÇÃO

Art. 9º A votação será realizada no dia 14 de março de 2017, no horário das 14h às 18h, na Sala dos Conselhos do Campus.

§ 1º A votação será secreta e realizada no horário acima citado.

§ 2º O voto será facultativo, não sendo permitido voto por procuração.

§ 3º O eleitor, ao votar, deverá assinar a lista de presença.

§ 4º O eleitor, deve apresentar ao mesário documento oficial (original) que o identifique (carteira de identidade, de trabalho, reservista, carteira funcional e outro documento público que permita a identificação do eleitor).

Art. 10 O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 11 Caberá à Comissão Eleitoral:

I - manter o sistema disponível para votação;

II - acompanhar a integralidade do sistema;

III - lavrar ata da Eleição, que deverá ser assinada por seus respectivos membros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ
COMISSÃO ELEITORAL
DA APURAÇÃO

Art. 12 A apuração ocorrerá após o encerramento da votação, no mesmo local de votação, na presença de 2/3 dos integrantes da Comissão Eleitoral e, facultativa dos candidatos e seus representantes.

Art. 13 As vagas dos representantes titulares serão preenchidas pelos candidatos mais votados no processo eleitoral, entre estes, o mais votado será o Presidente, o segundo mais votado será o Vice-presidente e o terceiro mais votado será o Secretário.

§ 1º As vagas dos representantes suplentes serão preenchidas pelos candidatos mais votados no processo eleitoral, observada a ordem de classificação, excluídos os membros titulares;

§ 2º Havendo empate na votação, considerar-se-á eleito o docente:

- a) mais antigo no magistério na rede federal.
- b) de maior idade.

Art. 14 Dar-se-á por encerrada a apuração após a conferência do total de votantes e a soma dos votos.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 15 Após a consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral, serão declarados eleitos os 06 (seis) candidatos que obtiverem maior votação, sendo os 3 (três) primeiros, titulares e os demais suplentes, para um mandato de 02 (dois) anos.

§ 1º O mandato inerente ao Presidente, Vice-presidente e Secretário da CPPD de Campus será de 2 (dois) anos, permitida recondução, sendo a necessidade da mudança de Presidente deliberada entre os membros da CPPD de Campus, por maioria.

§ 2º Será divulgada no endereço: <http://www.ifc-camboriu.edu.br>, a lista em ordem decrescente, pelo número de votos de todos os candidatos inscritos.

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art. 16 Compete à Comissão Eleitoral analisar os recursos e emitir parecer, bem como resolver os casos omissos.

Art. 17 As impugnações poderão ser protocoladas em até 48h da divulgação do resultado oficial, no local de inscrição.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ
COMISSÃO ELEITORAL**

§ 1º Após análise dos recursos, caso haja, a Comissão Eleitoral divulgará o Resultado Final da Eleição no endereço: <http://www.ifc-camboriu.edu.br>.

DO ENCERRAMENTO E DA POSSE

Art. 18 Concluído o processo eleitoral, a Comissão elaborará um relatório da apuração e o encaminhará para a homologação pelo Diretor Geral do IFC – Campus Camboriú.

Art. 19 A posse dos 06 (seis) membros eleitos será realizada durante reunião ordinária pelo Diretor Geral do IFC – Campus Camboriú, que acontecerá após a divulgação do resultado final.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Compete a Comissão Eleitoral examinar os recursos e emitir decisão conclusiva, bem como resolver os casos omissos.

Camboriú, 15 de fevereiro de 2017.

COMISSÃO ELEITORAL



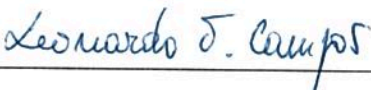
José Luiz Ungericht Júnior

Presidente da Comissão Eleitoral



Luciane Grando Dorneles Ungericht

Membro da Comissão Eleitoral



Leonardo Talavera Campus

Membro da Comissão Eleitoral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ
COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Eu, _____,
matrícula/SIAPE _____, na condição de candidato, venho, por meio desta,
requerer a inscrição junto à Comissão Eleitoral para a eleição que comporá os membros da
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD).

*Data de entrada no IFC: _____ Data de Nascimento: _____

Declaro estar ciente do Edital de Convocação e Normas que regem este processo, bem como
declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

Camboriú, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

* Utilizado para critério de um virtual desempate

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Recebemos a inscrição do candidato _____
que concorrerá à membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD)**.

Camboriú, ____ de _____ de 2017.
_____ h _____ min.

Assinatura do responsável pelo recebimento no gabinete